



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 18/83

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 003/81 e adota outras providências que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 003/81, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação à Colônia de Férias dos Empregados da COELCE - COFECCO - dos seguintes terrenos, integrantes do loteamento PARQUE ALVORADA: terreno medindo 66,00 x 41,00 metros, limitando-se em frente, com a Avenida do Contorno, ao fundo com a rua "A", à direita com a rua Alemanha e à esquerda com a rua Holanda; terreno medindo 66,00 x 44,00 metros, limitando-se em frente, com a rua Áustria, ao fundo com a rua "B", à direita com a rua Noruega e à esquerda com a rua Dinamarca, incluindo-se na presente doação as áreas integrantes das citadas ruas "A" e "B", correspondentes a 66,00 x 22,00 metros, totalizando uma área global de 7.062 m² (sete mil e sessenta e dois metros quadrados)".

Parágrafo Único - Fica a beneficiária - COFECCO - autorizada a permutar os terrenos, objeto desta doação, por outro terreno que melhor atenda a seu interesse.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de novembro de 1983.


Joaquim Barreto Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.598.634/0001-37
Telefones: - 611 1333 - 611 2267 - 611 2760 - 611 0522 - 611 2590